



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

ITAGUARU - GOIÁS

LEI Nº 139/93, DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

"Fixa dia do aniversário da cidade de Itaguaru, Estado de Goiás e dá outras providências"

Eu, RONAN REZENDE DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme a Lei Estadual nº 2.101, de 14 de Novembro de 1958, que criou o Município de Itaguaru, fica fixado o dia 14 de Novembro a data de aniversário da cidade.

Art. 2º - No perímetro patrimonial da cidade de Itaguaru, o dia 14 de Novembro é feriado, sendo proibidas todas as atividades comerciais e mercantis.

Art. 3º - Cópia da presente Lei será enviada a todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais para ciência e cumprimento legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Agosto de 1.993.


Ronan Rezende de Camargo
Prefeito Municipal